



EDITAL PIBITI 2024/2025

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e o Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade de São Paulo, com base em diretrizes debatidas e acordadas pelo Conselho de Pesquisa Inovação, tornam público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos às bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do CNPq, para a vigência **2024/2025**. Este Edital é complementado pela RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq e pelo Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP (Resolução CoPq 7.236/2016 e alterações posteriores).

1. Finalidade

O Edital de Bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) visa estimular estudantes do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

2. Bolsas

- 2.1. As bolsas serão concedidas por um período de 12 (doze) meses com recursos repassados diretamente ao bolsista pelo CNPq
 - 2.1.1. Estudantes já contemplados em editais anteriores podem concorrer.
- 2.2. Não há restrições quanto à idade, ao fato de um estudante já ser graduado por outro curso, e quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na instituição.
- 2.3. Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência **2024/2025**, orientadores e bolsistas com pendências na apresentação de relatórios, participação do bolsista no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP - SIICUSP, bem como orientadores que não atenderam às solicitações para avaliação dos projetos, relatórios e trabalhos, e coordenação de seções e painéis no SIICUSP, quando não devidamente justificadas e aceitas pela Comissão de Pesquisa e Inovação da Unidade.

3. Projeto

- 3.1. O objeto do projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação deve ser o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas, modelos de negócios, tecnologias sociais ou tecnologias digitais, preferencialmente de caráter multidisciplinar.

4. Orientador

4.1. Requisitos

Ser docente/sênior, pós-doutorando ou pesquisador colaborador da USP com título de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 5 anos.



4.1.1. O prazo para finalização do plano de trabalho de orientadores pós-doutorandos ou pesquisadores colaboradores deve ser maior ou igual ao da vigência da bolsa de Iniciação Científica.

4.1.2. Possuir identificador ORCID USP (usp.br/orcid).

4.2. Compromissos

4.2.1. Escolher e indicar, para bolsista, o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas.

4.2.2. Evitar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resoluções dos Conselhos competentes, quando aplicável.

4.2.3. Incluir o nome dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos bolsistas.

4.2.4. Atuar nas atividades do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP e do SIICUSP e de programas de distribuição de bolsas de iniciação à pesquisa mantidos pela PRPI ou pelas unidades, tais como: avaliação de projetos, relatórios e trabalhos e coordenação de seções e painéis. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Pesquisa e Inovação das Unidades.

4.2.5. Apreciar os relatórios parcial e final submetidos pelo bolsista no sistema Atena, antes do encaminhamento à Comissão de Pesquisa e Inovação.

4.2.6. Inserir no sistema Atena, até a entrega do primeiro relatório parcial (semestral 1), os documento de aprovação da(s) Comissão(ões) de Ética(s) pertinente(s).

4.2.7. Informar à Comissão de Pesquisa e Inovação quando houver necessidade de afastamento (saúde/exterior) superior a 90 dias.

4.3. Direitos

4.3.1. Indicar estudante de graduação da USP ou de outra Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada para o Edital de bolsas PIBITI, no caso de inscrição conforme item 6.2.1.

4.3.2. Solicitar o cancelamento ou a substituição de bolsista mediante justificativa, conforme disposto nos itens 11.1 e 11.3.

5. Bolsista

5.1. Requisitos

5.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

5.1.2. Ser selecionado e indicado pelo orientador.

5.1.3. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa tecnológica.

5.1.4. Apresentar currículo enviado e publicado na plataforma Lattes CNPq, atualizado no mês de concessão da bolsa.

5.1.5. Apresentar bom desempenho acadêmico: média ponderada com reprovações



Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP

igual ou superior a 7,0 (sete) e até **01 (uma) reprovação** em histórico escolar. Alunos ingressantes, matriculados no 1º semestre do curso e que ainda não apresentem notas em seus históricos escolares, será considerada a média 7,0 (sete) para o sistema Atena. Estudantes de outras Instituições de Ensino Superior (IES) que tenham conceitos A, B, C, e D, serão atribuídos os seguintes valores numéricos: A=9, B=7, C=5 e D=3 para cálculo de média ponderada com reprovações. Para os que não possuem número USP, solicitar através do e-mail: pic.esalq@usp.br.

- 5.1.6. Apresentar autorização do responsável legal para desenvolver as atividades e receber a bolsa de pesquisa, se menor de 18 (dezoito) anos.

5.2. Compromissos

- 5.2.1. Não estar recebendo bolsa de outros programas do CNPq, da USP (exceto nos casos de auxílio permanência: moradia, alimentação) ou de outras instituições financiadoras no momento da atribuição e da vigência da bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.
- 5.2.2. Apresentar sua produção tecnológica sob a forma de resumo e apresentação oral (em seções e painéis de comunicação oral ou em exposição de pôsteres) no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP – SIICUSP.
- 5.2.3. Fazer referência à condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados.
- 5.2.4. Inserir no sistema Atena o relatório de atividades (semestral 1 e semestral 2), conforme regras do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP (Resolução CoPq 7.236/2016 e alterações posteriores), e da Comissão de Pesquisa e Inovação da ESALQ, constando: Introdução, Material e Métodos, Resultados e Discussão Parcial, Cronograma Previsto para a próxima etapa, Outras Atividades Acadêmicas. No caso dos relatórios finais: Introdução, Material e Métodos, Resultados, Discussão e Conclusão (pdf até 2mb).
- 5.2.5. Atualizar o currículo Lattes no momento da entrega do relatório final.
- 5.2.6. Responder as avaliações sobre o PIBITI quando enviadas pelo CNPq.
- 5.2.7. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos acima e na RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.

6. Inscrição

6.1. O período de inscrição será das **08h30 de 20/05/2024 às 12h00 de 14/06/2024**.

6.2. Serão aceitas duas formatos de inscrições:

- 6.2.1. **A)** Inscrições por docentes USP, pós-doutorandos e pesquisadores colaboradores, que deverão indicar um estudante de graduação, da USP ou de outras instituições (sistema Atena).
- 6.2.2. **B)** Inscrições de equipes compostas por até 5 alunos de graduação da USP, que deverão indicar um orientador, docente USP, por meio de formulário no sistema Atena (Pesquisa Atende > Nova Solicitação, assunto “PIBITI B – 2024”). **Nota:** caberá ao docente orientador preencher o formulário no



**Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP**

sistema Atena para envio dos documentos à Comissão de Pesquisa e Inovação.

6.3. Inscrições da forma A, conforme item 6.2.1, serão realizadas pelo orientador no sistema Atena e deverão conter:

- 6.3.1. histórico escolar completo e atualizado do estudante incluindo as reprovações, se houver;
- 6.3.2. Currículo Lattes do estudante;
- 6.3.3. projeto resumido de pesquisa, com até 10 páginas, contendo a Área de Tecnologia Prioritária do MCTIC que o projeto atende, Introdução, Objetivo, Metodologia, Cronograma, Resultados e Impactos Esperados e Referências), cujo objeto seja o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas ou modelos de negócios (devem ser descritas as atividades que o estudante irá desenvolver);
- 6.3.4. três palavras-chave, com total de até 50 caracteres;
- 6.3.5. aprovação (parecer) ou comprovante de submissão do projeto (submissão) às Comissões de Ética pertinentes, quando aplicável (caso seja inserido o comprovante de submissão, o documento de aprovação deverá ser inserido no Sistema Atena até a entrega do primeiro relatório semestral);
- 6.3.6. cópia do termo de outorga de projeto de pesquisa do orientador, financiado por agência de fomento, ou de bolsa Produtividade em Pesquisa (PQ), ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), conforme preenchimento dos indicadores de atividade de pesquisa, com data de encerramento posterior a 30/06/2024, e/ou do protocolo de registro de Propriedade Intelectual;
- 6.3.7. demais especificidades deverão ser contempladas em edital próprio da Unidade, observando as normas estabelecidas pelo CNPq e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

6.4. Inscrições da forma B, conforme item 6.2.2, serão encaminhadas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação pelas Comissões de Pesquisa e Inovação e deverão conter:

- 6.4.1. histórico escolar completo e atualizado dos estudantes incluindo as reprovações, se houver;
- 6.4.2. Currículo Lattes dos estudantes;
- 6.4.3. Currículo Lattes do orientador;
- 6.4.4. projeto resumido de pesquisa, com até 10 páginas, contendo Introdução, Objetivo, Metodologia, Cronograma, Resultados e Impactos Esperados e Referências), cujo objeto seja o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas ou modelos de negócios (devem ser descritas as atividades que cada estudante irá desenvolver);
- 6.4.5. três palavras-chave, com total de até 50 caracteres;
- 6.4.6. aprovação ou submissão do projeto ao Comitê de Ética, quando aplicável (caso seja inserido o comprovante de submissão, o documento de aprovação deverá ser inserido no Sistema Atena até a entrega do primeiro relatório



semestral).

- 6.4.7. Ofício do Presidente da Comissão de Pesquisa e Inovação justificando a indicação do projeto escolhido e os critérios utilizados na avaliação dos projetos.
- 6.4.8. Na ausência dos comprovantes mencionados, anexados no Sistema Atena, conforme a solicitação do Edital, a inscrição será DENEGADA.

7. Seleção

- 7.1. O processo de seleção das inscrições da forma A (item 6.2.1 e 6.3) será realizado pelas Comissões de Pesquisa e Inovação, que deverão avaliar e classificar as propostas da Unidade, conforme orientações do item 8.1.
 - 7.1.1 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação distribuirá as bolsas proporcionalmente à demanda das Unidades e conforme classificação das Comissões de Pesquisa e Inovação.
- 7.2. O processo de seleção das inscrições da forma B (item 6.2.2 e 6.4) será realizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, conforme critérios do item 8.2.

8. Critérios para Priorização dos Pedidos

8.1. Inscrições da forma A, conforme item 6.2.1:

- 8.1.1. As propostas serão agrupadas em cinco categorias (A a E) para classificação do orientador, conforme informações preenchidas na inscrição:
 - 8.1.1.1. Credenciamento em Programa de Pós-Graduação: serão considerados apenas programas da Universidade de São Paulo, em que o orientador tenha credenciamento vigente como orientador pleno ou específico.
 - 8.1.1.2. Bolsa Produtividade CNPq: apresentar Termo de Outorga com encerramento da vigência posterior a 30/06/2024.
 - 8.1.1.3. Protocolo de registro de Propriedade Intelectual.
 - 8.1.1.4. Indicador de atividade de pesquisa: coordenador de Projeto de Pesquisa aprovado pelo CNPq, FAPESP, FINEP, CAPES ou apoiados por outras agências ou programas de fomento à pesquisa, assim como Pesquisador Principal de projetos FAPESP (Projeto Temático, CEPID), mediante comprovação, com data de encerramento posterior a 30/06/2024, a ser verificada pela Comissão de Pesquisa e Inovação.



**Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP**

Institucional Individual	Fora da PG	Capes 3 ou 4	Capes 5, 6 ou 7
Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq	D	B	A
Apresentou protocolo de registro de Propriedade Intelectual	D	B	A
Apresentou indicador de atividade de pesquisa	D	C	B
Não apresentou	E	D	C

8.1.2. A Comissão de Pesquisa e Inovação poderá utilizar os seguintes critérios para a classificação dos projetos dentro das categorias definidas no item anterior, estabelecendo metodologia e pontuação a serem seguidos por todos os pareceristas de forma a garantir a uniformidade das avaliações; como a qualidade do projeto, desempenho acadêmico do estudante e participação do orientador em atividades relacionadas à iniciação solicitadas pela Comissão de Pesquisa e Inovação, conforme item 4.2.4., a saber:

- Média ponderada com reprovações do Histórico Escolar do estudante, maior ou igual a 7,0 (sete);
- Nota do Projeto: 10-excelente, 8-bom, 6-médio. Abaixo de 6 será considerado denegado;
- Número de semestres cursados;
- Número de reprovações (no máximo uma);
- Número de créditos cumpridos até o semestre anterior da inscrição;
- Produção científica do estudante demonstrada no Currículo Lattes; e
- Idade do estudante (aluno mais velho).

8.1.3. As inscrições que não atenderem a quaisquer dos termos deste Edital e aos critérios definidos pela Comissão de Pesquisa e Inovação, conforme item anterior, devem ser denegadas.

8.1.4. A segunda solicitação de um mesmo orientador será atendida pelos mesmos critérios, apenas após o atendimento de todas as primeiras solicitações de todas as categorias (A até E), e assim por diante.

8.1.5. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação distribuirá as bolsas disponíveis proporcionalmente conforme a demanda das Unidades, respeitando a classificação das Comissões de Pesquisa e Inovação.

8.1.6. Os Docentes com projetos classificados (elegíveis), que tenham todos requisitos em edital, mas que não foram contemplados com a bolsa do CNPq, objeto deste Edital, deverão manifestar à Comissão de Pesquisa e Inovação, o interesse em



Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP

continuem a desenvolver o mesmo projeto SEM BOLSA até o dia 13/09/2024, impreterivelmente, pelo e-mail pic.esalq@usp.br. Para os docentes que não tiveram alunos contemplados com bolsa CNPq e que aceitarem continuar a orientação sem bolsa, caso haja disponibilidade poderão receber a bolsa futuramente. (Ver item 11.4 – Redirecionamento de bolsa)

8.2. Inscrições da forma B, conforme item 6.2.2:

8.2.1. A Comissão de Pesquisa e Inovação deverá avaliar as propostas conforme critérios que julgar relevantes e encaminhar **apenas uma** proposta à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

8.2.1.1 O formulário de encaminhamento das propostas da forma B será reaberto no período de classificação dos projetos, para que a CPqI possa encaminhar a proposta selecionada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

8.2.2. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação utilizará os seguintes critérios para a classificação dos projetos:

- 1) qualidade e exequibilidade do projeto;
- 2) desempenho acadêmico dos estudantes.

8.2.3. O número de bolsas destinado às inscrições da forma B será equivalente a até 50% do total de bolsas PIBITI disponíveis.

9. Compromissos da Comissão de Pesquisa e Inovação

- 9.1. Verificar se as informações inseridas pelo orientador no sistema Atena estão corretas (se os comprovantes inseridos correspondem ao que foi declarado e se estão vigentes).
- 9.2. Avaliar os pedidos no sistema Atena, conforme critérios estabelecidos no item 8.1 (os pedidos poderão ser avaliados por pareceristas indicados pela Comissão de Pesquisa e Inovação, pelos membros da CPqI ou pelo Presidente da CPqI).
- 9.3. Classificar os projetos aprovados dentro de cada categoria de orientador, no sistema Atena.
- 9.4. Informar os critérios utilizados para a priorização dos pedidos e sistemática de avaliação, incluindo os nomes dos professores avaliadores, no sistema Atena.
- 9.5. Avaliar as inscrições recebidas da forma B (item 6.2.2.), conforme critérios estabelecidos no item 8.2 e encaminhar **uma** das inscrições à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.
- 9.6. Quando da entrega do primeiro relatório semestral, verificar a aprovação da Comissão(ões) de Ética, quando aplicável.

10. Compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

- 10.1. Convidar Comitê Externo constituído por pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa.
- 10.2. Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade.



Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP

- 10.3. Disponibilizar na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, na internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional.
- 10.4. Divulgar lista dos contemplados para as Comissões de Pesquisa e Inovação.
- 10.5. Enviar ao CNPq o formulário eletrônico com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq.
- 10.6. Realizar anualmente o SIICUSP, no qual os bolsistas deverão participar de sessões de apresentação e avaliação.
- 10.7. Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas na página do Simpósio.

11. Cancelamento, Suspensão e Substituição de Bolsistas e Redistribuição de Bolsas

11.1. Cancelamento

- 11.1.1. Deverá ser realizado pelas Comissões de Pesquisa e Inovação, no Sistema Atena, mediante solicitação por e-mail do Orientador, incluindo justificativa (motivo) para o cancelamento. A inserção do parecer da Comissão de Ética deve ser realizada pelo orientador, antes de sua solicitação de cancelamento de projeto à Comissão de Pesquisa e Inovação.

E-mail para solicitação: pic.esalq@usp.br - assunto: cancelamento projeto

- 11.1.2. Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao Sistema na mesma vigência.

- 1.1.1. O bolsista deverá apresentar relatório à Comissão de Pesquisa e Inovação com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento. E o Orientador deverá apreciar o relatório de atividades submetidos pelo bolsista no sistema Atena, antes do encaminhamento à Comissão de Pesquisa e Inovação. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão de Pesquisa e Inovação, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

11.2. Suspensão de Bolsistas

- 11.2.1. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo.

11.3. Substituição de Bolsistas

- 11.3.1. Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.
- 11.3.2. A solicitação de substituição de aluno deverá ser feita pelo orientador pelo e-mail: pic.esalq@usp.br - assunto: substituição de bolsista, à Comissão de Pesquisa e Inovação constando o motivo do desligamento. A inserção do parecer da Comissão de Ética deve ser realizada pelo orientador, antes da solicitação de substituição do aluno à Comissão de Pesquisa e Inovação.
- 11.3.3. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.
- 11.3.4. Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens 11.3.1 e 11.3.2 acima, a bolsa será redirecionada conforme item 11.4.
- 11.3.5. O bolsista deverá apresentar relatório à Comissão de Pesquisa e Inovação com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o pedido de substituição. E o



Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP

Orientador deverá apreciar o relatório de atividades submetidos pelo bolsista no sistema Atena, antes do encaminhamento à Comissão de Pesquisa e Inovação. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão de Pesquisa e Inovação, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

11.3.6. O estudante substituto deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior.

11.3.6.1. Apresentar o número do Currículo Lattes do substituinte, atualizado no mês da substituição e o histórico escolar incluindo reprovações, se houver.

11.4. Redirecionamento de Bolsas (para inscrições da forma A, conforme item 6.2.1)

11.4.1. Quando houver cancelamento, a bolsa será redirecionada para o próximo projeto classificado neste Edital e que esteja ativo, ou seja, que esteja sendo desenvolvido sem bolsa, na mesma Unidade. Caso não haja projeto classificado ativo, a bolsa será redirecionada para o próximo classificado da mesma categoria de orientador da Unidade desde que não tenha sido contemplado ainda. Se não houver na mesma Unidade projeto classificado com orientador da mesma categoria, a bolsa será redirecionada para o próximo classificado da mesma categoria de outra Unidade (a que tiver maior demanda).

11.4.2. O aluno contemplado que já estava desenvolvendo o projeto sem bolsa receberá os pagamentos apenas até o término da vigência (31/08/2025) ou, caso o projeto termine antes dessa data, até o término do projeto. Se o projeto terminar ou for cancelado antes do término da vigência da bolsa, a bolsa poderá ser redirecionada, conforme critérios descritos no item 11.4.1.

12. Disposições Finais

12.1. O CNPq ou a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.

12.2. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista.

12.3. É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

12.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

12.5. É vedada a orientação à distância ou a coorientação.

12.6. A mensalidade da Bolsa será efetuada conforme a tabela abaixo:

CNPq	R\$ 700,00
------	------------

12.7 Casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.



13. Cronograma

Ressaltamos que as Comissões de Pesquisa e Inovação poderão estabelecer cronograma próprio, desde que dentro dos períodos estipulados abaixo, para as fases de inscrição, avaliação e classificação dos projetos.

Divulgação do Edital	Maio/2024
Inscrições	Início: 20/05/2024 às 8h30 Término: 14/06/2024 às 12h00
Avaliação dos projetos pelos pareceristas indicados pelas Comissões de Pesquisa e Inovação	Início: 15/06/2024 Término: 01/07/2024 às 12h00
Classificação dos projetos pela CPqI	Início: 02/07/2024 Término: 23/07/2024 às 12h00
Distribuição das bolsas	Agosto/2024
Divulgação dos Resultados	Agosto/2024
Implementação das Bolsas	Setembro/2024